UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – CINTTEC

EDITAL Nº 01/2016/POSGRAP/CINTTEC/UFS

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia (CINTTEC), em conformidade com a Resolução Normativa n° 017/2006/CNPq, de 13/07/2006, a Resolução n° 002/2009/CONEPE, de 18/03/2009, a Portaria nº 0597 de 31 de março de 2015 do Gabinete do Reitor, e com a decisão da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI), abre inscrições aos Pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), cotas do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária (PIBITIVOL).

1. OBJETIVOS

a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em **desenvolvimento tecnológico e inovação**;

b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da **capacidade inovadora das empresas**, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;

c) Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação direcionados ao **depósito de patentes no INPI**; assim como o registro de softwares, marcas, desenho industrial e indicação Geográfica no INPI, ou órgãos equivalentes, e a proteção de cultivares registrado no MAPA;

d) Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos direcionados às soluções de problemas de interesse social.

i. A Inovação Tecnológica ocorre quando o resultado de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos, e/ou processos, são transferidos e implementados ao setor produtivo, gerando benefícios à sociedade. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que gere(m) produtos tangíveis, que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial.

ii. A Inovação Social concebe projetos que promovem a transformação social associando a sustentabilidade, o desenvolvimento humano e a educação. Trata-se de projetos para o desenvolvimento de processos e produtos que permitam a inclusão social, geração de trabalho e renda e, sobretudo, promovam a qualidade de vida das pessoas.

2. INSCRIÇÃO

a) As inscrições deverão ser realizadas através do SIGAA da UFS, de acordo com o cronograma (anexo I), da seguinte forma:

i. Formulários eletrônicos no sistema SIGAA, com preenchimento do Projeto de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico e plano de trabalho;
ii. Currículo do orientador atualizado em 2016 na Plataforma Lattes do CNPq;
iii. Produção Intelectual atualizada **e validada** em 2016 no sistema SIGAA.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

a) Estar cadastrado no SIGAA como Doutor;

b) Estabelecer critérios e Selecionar o(s) bolsista(s);

c) Indicar o bolsista, no caso de aprovação da cota, durante o período definido no cronograma.

d) Ser pesquisador na UFS, com titulação de doutor e dedicação exclusiva, ou 40 horas, estando em atividade na Instituição durante o período de duração da cota.

e) Os professores aposentados, doutores, podem orientar desde que mantendo algum vínculo institucional ativo com a Universidade.

f) Ter participação nas atividades desenvolvidas pela CINTTEC-UFS e/ou Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

g) Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, o qual deverá estar atualizado em 2016.

h) Possuir pelo menos **oito pontos** na Produção Intelectual registrada no SIGAA.

i) Não apresentar pendências com a CINTTEC/POSGRAP e agências de fomento que contribuam com cota para este Edital, **sem justificativa formal e consubstanciada,** tais como: não avaliação de relatórios; não envio de resumos e ou/relatórios, não acompanhamento de seus orientandos no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EIDTI).

j) Participar como avaliador VIII EIDTI, se solicitado, será um critério para concorrer no edital seguinte (2017/2018).

k) Se responsabilizar pela orientação do projeto aprovado.

l) Incluir os nomes dos orientandos e da instituição fomentadora nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

m) Informar à CINTTEC, sempre que solicitado, sobre a inserção acadêmica e/ou profissional dos seus ex-orientandos.

n) Cobrar o envio de relatórios e resumos de seus orientandos. Se o orientando não enviar o relatório parcial e/ou o relatório final, o orientador deve remeter a CINTTEC/POSGRAP um relatório substitutivo descrevendo o desenvolvimento do plano de trabalho do aluno designado ao PIBITI ou PIBITIVOL.

4. SOLICITAÇÃO DE COTAS

Cada orientador poderá submeter até 2 (dois) projetos, com até 3 (três) planos vinculados em cada projeto, sendo no máximo 3 (três) cotas remuneradas.

5. REQUISITOS PARA O PROJETO E PLANO DE TRABALHO

a) A proposta deve estar associada a um projeto institucional de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, não devendo, portanto, ser projeto de autoria do aluno.

b) Projetos que já tenham sido aprovados em editais ainda vigentes de agências de fomento públicas ou privadas externas à UFS ou do PIBITI/UFS, e que tenham as características de inovação tecnológica ou tecnologia social serão considerados aprovados para este edital com nota 10,0; sendo passíveis de avaliação apenas os planos de trabalho a ele vinculados. No período de submissão da proposta é obrigatória a apresentação na CINTTEC dos documentos comprobatórios da aprovação do Projeto.

c) O proponente assume o compromisso de manter durante a execução do projeto o parecer favorável do Comitê de Ética da Instituição para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, e/ou o parecer favorável do Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95 e estar regulamentado com o Conselho de Gestão de Patrimônio Genético (CGEN), conforme a Lei 13.123/2015, quando for o caso, podendo ser solicitado, pela POSGRAP a qualquer período de execução do projeto.
d) Os planos de trabalho devem ser diferentes para cada aluno, com cronograma específico das atividades para o seu desenvolvimento.

6. REQUISITOS DOS BOLSISTAS

a) Estar regularmente matriculado em curso de Graduação na UFS no período de vigência da cota.
b) Escolher e ser indicado por um pesquisador com projeto e plano aprovado via SIGAA, conforme cronograma.
c) Apresentar à CINTTEC, para implementação da bolsa, o Certificado de participação de curso de anterioridade/ prospecção/ busca de patentes ofertados pela CINTTEC ou INPI.
d) Bolsistas remunerados não devem possuir vínculo empregatício ou outro tipo de modalidade de cota de bolsa ou atividade (a exemplo de estágio e monitoria) na instituição ou fora dela, ainda que sem remuneração, exceto bolsa permanência.
e) **Estar com o currículo na PLATAFORMA LATTES atualizado em 2016.**
f) **No caso de cota remunerada, atualizar os dados bancários (agência e conta corrente individual) no SIGAA (Portal Discente/Meus dados pessoais), antes do professor efetuar sua indicação.**

7. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

a) Durante a vigência do plano de trabalho, entregar à CINTTEC comprovante de matrícula em um curso de idioma estrangeiro ou certificado de proficiência em língua estrangeira, a exemplo do *my english online*.
b) Dedicar-se 20 horas semanais ao projeto.
c) Cumprir as cláusulas regidas no Termo de Compromisso disponibilizado pela CINTTEC no SIGAA no ato da indicação.
d) Devolver à instituição fomentadora da cota, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.
e) Alunos que participam ou participaram de programas de iniciação cientifica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, deverão estar em dia com compromissos assumidos com a POSGRAP.
f) Executar o plano de trabalho aprovado dentro do cronograma previsto, sob a orientação do pesquisador orientador.
g) Encaminhar o relatório semestral e final via sistema SIGAA, conforme o cronograma.
h) Enviar, obrigatoriamente, o resumo para o IX EIDTI, apresentando-os de acordo com as normas do evento, via SIGAA, juntamente com o relatório final.
i) Reapresentar os relatórios obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão da COMPIBITI, necessitem de reformulação.

8. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Geral

a) A produção intelectual do orientador será analisada considerando os anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e o ano vigente. Somente será computada a produção informada pelo docente no módulo de Produção Intelectual do SIGAA. A inserção dos dados da produção intelectual é de inteira responsabilidade do docente. Em caso de dúvidas acesse: < https://www.sistemas.ufs.br/Manuais/Sigaa/producao_intelectual_1_2.pdf>.

b) A distribuição das cotas obedecerá à proporção de orientadores qualificados (projeto aprovado e produção intelectual superior a 8,0 pontos, conforme ANEXO II) para cada área de pesquisa definida na Portaria nº 0597 de 31 de março de 2015 do Gabinete do Reitor.

c) Cada cota terá duração de até 12 (doze meses), com vigência a partir de 01 de agosto de 2016. Serão reservadas 4 (quatro) cotas para os vencedores do prêmio Destaque do PIBITI (EDITAL POSGRAP/CINTTEC/UFS Nº 09/2015).

d) Após a primeira rodada de distribuição das cotas remuneradas, havendo saldo, as demais cotas serão distribuídas, numa segunda rodada em cada área, priorizando os seguintes grupos:

i. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico (DT);
ii. Membros de comissões formais vinculados a POSGRAP, com priorização nesta ordem para: COMPITEC, COMPIBITI, Comissão de Pós-Graduação (CPG), Comitês de Ética e de Biossegurança;
iii. Pontuação no SIGAA.

e) As solicitações de cotas remuneradas não contempladas poderão ser transformadas em solicitações de cotas voluntárias dentro do prazo estipulado pela CINTTEC;

f) **A avaliação dos projetos e planos de trabalho será realizada pelos membros da COMPIBITI**, havendo a interveniência do comitê externo para julgar casos omissos.

g) A classificação das propostas será realizada mediante análise da produção intelectual do orientador (peso 8,0) e pontuação do projeto (peso 2,0). No caso de envio de mais de um projeto, será computada a nota mais alta.

8.2 Projeto e Plano de Trabalho

O projeto e o plano terão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), não sendo aprovado com pontuação abaixo de 6,0 (seis).

a) O projeto será pontuado julgando os seguintes itens:
i. **Introdução e Justificativa da Criação do Invento Tecnológico** – Peso 2
ii. **Prospecção tecnológica da busca de anterioridade de patentes (em caso de dúvidas acesse <** http://cintec.ufs.br/pagina/busca-patentes-3913.html>– Peso 2.
iii. **Coerência entre objetivos e metas** – Peso 1
iv. **Caráter Tecnológico do Projeto** – Peso 2
v. **Produtos/Processos Tecnológicos Esperados** – Peso 1
vi. **Exequibilidade da proposta** - Peso 2.

b) O plano de trabalho será pontuado julgando os seguintes itens:
i. **Caráter tecnológico e de inovação na descrição das atividades, incluindo a busca de anterioridade de patentes** - Peso 6.

ii. **Exequibilidade do plano de trabalho** - Peso 2.
iii. **Possibilidade efetiva de aproveitamento dos resultados do plano** - Peso 2.

8.3 Critérios de Desempate

Para fins de desempate do ranking gerado pela pontuação no projeto e no currículo, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

i. Pesquisadores que tenham orientado alunos voluntários no Edital PIBITI 2015/2016;
ii. Pesquisadores com projetos apoiados por agências de fomento externas à UFS;
iii. Pesquisadores que participam em câmaras de assessoramento da FAPITEC;
iv. Pesquisadores com maior tempo de orientação no PIBITI.

9. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO

a) A solicitação de cancelamento, sem substituição do aluno, poderá ser feita a qualquer momento desde que seja acompanhada por justificativa, ficando o aluno comprometido a entregar um relatório do trabalho desenvolvido até a data do desligamento, e a apresentá-lo no EIDTI.

b) Os pedidos de cancelamento e substituição do bolsista remunerado ou não remunerado deverão ser realizados via Sistema SIGAA até o quinto dia do mês em curso para a inserção do bolsista remunerado na folha de pagamento do mês corrente. Não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas agências de fomento da bolsa.

c) A substituição e/ou finalização do bolsista deverá ser realizada pelo orientador via SIGAA. No entanto, o cancelamento do plano de trabalho deverá ser solicitado por meio de memorando eletrônico ou Ofício dirigido à CINTTEC.

d) Os bolsistas (remunerados ou não remunerados) e orientadores que atrasarem, sem justificativa, a entrega do relatório parcial, poderão ter sua cota cancelada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A inscrição para este Programa implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

b) Casos omissos serão analisados pela COMPIBITI.

Mairim Russo Serafini
Coordenadora de Inovação e Transferência de Tecnologia

Marcus Eugênio Oliveira Lima
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO I

CALENDÁRIO PIBITI PARA 2016-2017

Data	Atividade
04/01/2016	Lançamento do Edital nº 01/2016/POSGRAP/CINTTEC/ UFS
24/02 a 04/04/16	Inscrição e Envio dos Projetos e Planos de Trabalho no Sistema SIGAA
05/04 a 14/04/16	Distribuição de Projetos e Planos de Trabalho para avaliadores
15/04 a 16/05/16	Avaliação dos Projetos e Planos de Trabalho (COMPIBITI)
17/05 a 24/05/16	Processamento das avaliações
25/05 a 27/05/16	Avaliação do processo de seleção pelo Comitê Externo
A PARTIR DE 01/06/15	Resultado Preliminar referente aos Projetos e Planos de Trabalhos
08/06 a 10/06/16	Apresentação de pedidos de Reconsideração para Projetos e Planos de Trabalho Reprovados
13/06/ a 17/06/16	Julgamento dos pedidos de Reconsideração pela COMPIBITI
A PARTIR DE 21/06/16	Resultado Final referente aos Projetos e Planos de Trabalhos
01/04 a 30/06/2016	Período para INSERÇÃO e/ou ATUALIZAÇÃO da produção tecnológica do ORIENTADOR no módulo Produção Intelectual no Sistema SIGAA
A partir de 15/07/16	Resultado referente à concessão de COTAS de BOLSA
A PARTIR DE 20 a 26/07/16	Período de demonstração de interesse dos ALUNOS em Planos de Trabalho de Projetos aprovados por docentes pelo Sistema SIGAA
A PARTIR DE 27/07 a 04/08/16	Prazo para indicação dos alunos no SISTEMA SIGAA pelos orientadores
04 a 31/01/17	Envio de relatórios parciais
06/02 a 06/03/17	Avaliação relatórios parciais pela COMPIBITI
01 a 17/07/17	Envio de relatórios finais
Data a definir de acordo com o Calendário Acadêmico	IX Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação UFS

ANEXO II

Avaliação de Produção Intelectual do quadriênio e ano vigente (2012/2013/2014/2015/2016)

DESCRIÇÃO		
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CONSELHO EDITORIAL	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1. Artigo indexado no ISI, Scopus ou Scielo	2,5	25
2. Artigo não indexado nas bases citadas no item1	0,5	
TRABALHOS PUBLICADOS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS		
1. Trabalho completo publicado em anais	1,0	5
2. Resumo de trabalho e publicado no livro de resumos ou nos anais	0,2	
AUTORIA, ORGANIZAÇÃO, E TRADUÇÃO DE LIVROS PUBLICADOS EM EDITORAS COM ISBN (DE CARÁTER CIENTIFICO, TÉCNICO, DIDÁTICO OU DE DIVULGAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO OU DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO PESQUISADOR.		
1. Livro publicado por editora	2,5	15
2. Capítulo de livro publicado por editora	0,5	
PROCESSOS, PRODUTOS TECNOLÓGICOS, SOFTWARES E PROTEÇÃO DE CULTIVARES		
1. Patente concedida e/ou depositada no INPI	7,5	45
2. Registro de /software/marcas/desenho industrial no INPI ou órgão equivalente	2,5	
3. Proteção de cultivares registrada no MAPA	5,0	
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO CONCLUÍDAS		
1. Orientação ou co-orientação de tese de doutorado	2,0	10
2. Orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado	1,0	
3. Orientação de iniciação cientifica/tecnológica e monografia de graduação e de especificação	0,5	